



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/PP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º002/2019**

**ANEXO II  
(DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL)**

Eu, (nome completo e qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º \*\*\*/2019/PP, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, declaro, sob as penas da lei, que esta conhece e aceita todas as condições impostas pelo Edital do Pregão referenciado, bem como todas as exigências nele contidas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/PP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019**

**ANEXO III**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)**

Eu, (nome completo e qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º \*\*\*/2019/PP, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital em tela.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/PP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019**

**ANEXO IV**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, Pregão Presencial n.º \*\*\*\*/2019/PP, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica e qualificação), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/PP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019**

**ANEXO V**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL)**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial nº \*\*\*/2019/PP, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:  
Nacionalidade:  
Estado Civil:  
RG: C.P.F.:  
Endereço: Rua: Bairro:  
Cidade: UF:  
Qualificação:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



**ANEXO VI  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAMERENDA ESCOLAR.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/PP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.520, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (instituem normas para licitações e contratos administrativos) E ARTIGO 208, VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de merenda escolar).**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE e assim simplesmente denominada de ora em diante, o Município de Pedra Branca, com sede na Prefeitura Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 - Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63630-000, inscrito no CNPJ sob o número 07.726.540.0001/04, através da Secretaria de Educação, representado (a) pelo(a) Secretário(a) de Educação, o(a) Sr.(a) José Renê Felipe de Araújo, brasileiro, \*\*\*\*\* , portadora de cédula de identidade RG n.º \*\*\*\*\* e CPF n.º \*\*\*\*\* , e de outro lado como CONTRATADA, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa ....., com sede na ....., n.º ....., ....., ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., Inscrição Estadual ....., neste ato representada por ....., portador de cédula de identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado na ....., resolvem firmar o presente contrato regido pelas disposições legais acima citadas e pelas cláusulas e condições abaixo definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com entrega parcelada visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no Termo de Referência, agregado a este Edital como Anexo I, para o exercício de 2019.

§ 1º A CONTRATADA, por meio deste instrumento, obriga-se ao fornecimento de gêneros alimentícios, sempre de primeira linha, para Merenda Escolar, nas condições previstas no instrumento convocatório, em sua proposta comercial e neste contrato, nas especificações e quantitativos a seguir declarados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid.	V. Total



§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original contratado podendo a supressão ser maior, nos termos definidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º A CONTRATADA obriga-se a fornecer o (s) produto (s) rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, e na sua proposta ofertada, obedecidos os critérios e padrões de qualidade pré-determinados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

§ 1º A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto deste instrumento, de forma parcelada, conforme a necessidade e requisição do Setor de Merenda Escolar, nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, junto a Secretaria Municipal de Educação, no local indicado por esta, nesta cidade de Pedra Branca. Eventual, a necessidade de alteração do endereço acima firmado será comunicado.

§ 2º A contar da requisição, a contratada possui 07 (sete) dias para efetuar a entrega pertinente.

§ 3º Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, se for o caso. Somente serão aceitos produtos com data de fabricação ou beneficiamento recente (do mês de cada entrega), visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

§ 4º O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da realização da intimação, ou em menor prazo, desde que presente iminente prejuízo para manutenção regular da merenda escolar.

§ 5º A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no § 1.º da CLÁUSULA SEXTA deste Contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

§ 6º O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

§ 7º Se a contratada, der motivo à devolução de produtos em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes durante a execução do contrato, além da rescisão unilateral do instrumento contratual, ficará sujeita as demais penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



§ 1º Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de R\$ ..... (.....).

§ 2º O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como o lucro da CONTRATADA.

§ 3º O valor do presente Contrato não será reajustado por prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA, nos moldes estampados no art. 65, II, "d", da lei nº 8666/93.

§ 4º As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, complementada se necessário:

Secretaria de Educação: 07.03.12306.1211.2053 - elemento de despesa – 33903000 - fonte de recurso - 1.122.0000.00 - PNAEF;  
07.03.12306.1211.2054; elemento de despesa - 33903000; fonte de recurso - 1.122.0000.00 - EJA;  
07.03.12306.1211.2055; elemento de despesa - 33903000; fonte de recurso - 1.122.0000.00 - CRECHE;  
07.03.12365.1211.2063; elemento de despesa - 33903000; fonte de recurso - 1.122.0000.00 – PNAEP PRÉ-ESCOLA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da apresentação da competente documentação fiscal acompanhado das Certidões Negativas do FGTS, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar) que é o órgão recebedor aqui estabelecido.

§ 2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

§ 3º Havendo dívidas com o FGTS a Prefeitura Municipal reterá o respectivo pagamento até a regularização do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados por esta secretaria, mediante conferência das quantidades e especificações indicadas na respectiva Nota Fiscal.



§ 2º Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, à data, o nome, a assinatura e o número do RG do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

§ 3º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 4º Na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

§ 5º O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

§ 1º Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal, tudo de acordo com o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;

III - Multa de 2 % (dois por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total contrato em caso de descumprimento total ou em desacordo com o pactuado;

V - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

§ 2º As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº \*\*/2019/PP, bem como na lei nº 8666/93.



§ 3º As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

§ 4º As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados administrativamente, ou judicialmente, se necessário for.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 2º A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- I - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- III - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- IV - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- V - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

§ 3º Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados (visando afastar o enriquecimento ilícito), descontadas as multas porventura aplicadas.

§ 4º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente Contrato vigorará durante o ano letivo de 2019, contados a partir da data de assinatura deste termo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE



A CONTRATADA obriga-se a:

- I- Fornecer os alimentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II- Os alimentos licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almojarifado Central da Prefeitura de Pedra Branca, no horário das 07:00 às 13:00 h de segunda a sexta-feira.
- III- A entrega dos alimentos deverá ser de acordo com a solicitação das secretarias responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos alimentos, no horário de 07:00 as 13: horas, de segunda à sexta-feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.
- IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Pedra Branca ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias do Município;
- XIV - Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- XVI - A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

§ 1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/PP e seus anexos; PROPOSTA DA CONTRATADA.

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

Parágrafo Único - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

§ 1º As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório n.º. \_\_\_\_/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_\_/2019/PP e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019/PP** e **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 – Deverá ser acompanhado e fiscalizado o contrato por toda sua vigência pelo fiscal nomeado pela Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da Cidade de Pedra Branca, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes, por seus representantes, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pedra Branca-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Secretária de Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:.....CPF:.....

NOME:..... CPF: .....



**ANEXO VII  
(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)**

Pelo presente a empresa....., situada a ..... CNPJ n.º .....  
....., através de seu ..... Sr. ...., outorga, ao Sr.  
....., RG n.º..... e CPF n.º ..... amplos poderes  
para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL de PEDRA BRANCA no  
Pregão Presencial n.º \*\*\*/2019/PP, Processo Licitatório n.º \*\*\*\*\*/2019, inclusive  
para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder  
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de  
preço, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/PP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019**

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo(cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019/PP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019**

**ANEXO IX  
MODELO DE PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante legal/ procurador: \_\_\_\_\_

2. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60(sessenta) dias

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid.	V. Total

PREÇO GERAL DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA  
COMPETENTE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS, APÓS CADA ENTREGA E  
APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

Obs.: Os preços cotados contemplam custos diretos e indiretos de eventual transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Local e data

---

Nome e Assinatura do representa legal da empresa  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Obs.: Obedecer rigorosamente a ordem disposta no termo de referência deste instrumento.